



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de Março de 2002



Série

Número 53

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Avisos
Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

Em conformidade o despacho de 15 de Fevereiro de 2002, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foi nomeado definitivamente, na categoria de Técnico de 2ª classe, da carreira Técnica, Nuno Miguel Azevedo Jardim, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de 10/05, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2002, nos termos da alínea a), nº 2, do artigo 128º, do Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31/01.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 5 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 15 de Fevereiro de 2002, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foram nomeadas definitivamente, na categoria de Técnico de Emprego de 2ª classe, da carreira de Técnico de Emprego, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de 10/05, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2002, nos termos da alínea a), do nº 2, do artigo 128º, do Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31/01, os seguintes elementos.

- Élia Gouveia dos Ramos Barros;
- Dina Maria Rodrigues Silva.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 5 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 28 de Maio de 2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foram nomeadas definitivamente, na categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, com efeitos a 22 de Setembro de 2000, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 e n.º 6 e 8 do artigo 32º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/200/M, de 8 de Julho, os seguintes elementos:

- Maria Marta Mendes Gouveia Loja;
- Marisa Araújo de Nóbrega.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 5 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 28 de Fevereiro de 2002, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foi nomeada definitivamente, com dispensa parcial de estágio, na categoria de Técnico Superior 2º classe, da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, a licenciada Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, com efeitos a 01 de Março de 2002, atendendo ao disposto na alínea a), nº 2, do artº 128º, do Decreto- Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 5 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 09 de Janeiro de 2002, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foi nomeada definitivamente, com dispensa parcial de estágio, na categoria de Técnico Superior 2º classe, da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, a licenciada Catarina Ramos Gomes, com efeitos a 09 de Janeiro de 2002, atendendo ao disposto na alínea a), nº 2, do artº 128º, do Decreto- Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 5 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 28 de Maio de 2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foi nomeada definitivamente, na categoria de Coordenador, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, Ana Maria Neves Braz Henriques, com efeitos a 23 de Março de 2000, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 e n.º 6 e 8 do artigo 32º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/200/M, de 8 de Julho.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 5 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade o despacho de 28 de Fevereiro de 2002, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foi nomeada definitivamente, na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, da carreira Técnica Superior, Maria Helena Teixeira de Gouveia e Castro Vieira, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de

10/05, com efeitos a partir de 01 de Março de 2002, nos termos da alínea a), nº 2, do artigo 128º, do Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31/01.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 5 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Artº 12º do Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/87/M (DR nº 207 - I Série de 9/SET/87), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 – Agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Julho a Setembro de 2001, homologados por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO Base 100: Agosto de 1983

MÊS/ANO INDICES	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
. JULHO/2001	214,5	410,1
. AGOSTO/2001	222,5	410,1
. SETEMBRO/2001	222,5	410,1

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL Base 100: Janeiro de 1999

	CIMENTO A GRANEL
. JULHO/2001	104,8
. AGOSTO/2001	107,4
. SETEMBRO/2001	107,4

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de Janeiro de 1999 (inclusivé).

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

ÍNDICE PONDERADO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA BASE 100 – JAN DE 1977 MESES: Julho a Setembro de 2001

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Artº 12º do Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/87/M (DR nº 207 - I Série de 9/SET/87), publica-se o valor do índice ponderado de custo de mão-de-obra para a Região Autónoma da Madeira relativo aos meses

acima indicados, homologados por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

QUADRO I

MÊS/ANO	ÍNDICE
. JULHO/2001	2.221,8
. AGOSTO/2001	2.221,8
. SETEMBRO/2001	2.221,8

Os encargos que afectam o índice agora publicado apresentam o valor de 113,19%

ANOTAÇÕES:

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguro de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por caducidade dos contratos a termo e a prazo, Medicina no Trabalho, Formação Profissional, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O Subsídio de Refeição, a partir de Abril de 1990, é considerado parte integrante do custo do salário-horário.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 9/2002
"CANALIZAÇÃO DARIBEIRADE MACHICO, A JUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes – Direcção Regional de Obras Públicas – Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-225112.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico.
b) Designação da empreitada: "Canalização da Ribeira de Machico a Jusante da Ponte para o Caniçal".
Natureza dos trabalhos:
Execução de muralhas de canalização da ribeira; Construção de arruamentos marginais, com infraestruturas de águas, esgotos, electricidade e telefones, obras de arte correntes e acessórios, drenagem e pavimentação.
Construção do nó rodoviário para o Caniçal, ponte sobre a Ribeira de Machico, pontão sobre o ribeiro da Graça e redes de águas, esgotos, electricidade e telefones, nos arruamentos.
Descrição:
Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos (CPV), publicado no Suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguintes referências:

- 45 112420-5 – Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.
 45 241200-0 – Construção de barragens, canais, canais de irrigação e aquedutos.
 45 253000-5 – Obras em betão.
 45 231200-7 – Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões.
 74 203000-2 – Serviços de Engenharia.
 Preço base: e 4.800.000,00, com exclusão do IVA.
- c) (...).
- d) A empreitada compreende a elaboração de projectos.
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias seguidos, a contar da data da consignação.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso e adquirido após inscrição prévia.
 Os pedidos de inscrição devem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1, supra a partir da data de publicação deste anúncio.
- b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de e 400,00 em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues, até às 17:00 horas do dia 20 de Maio de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
- c) As propostas bem como todos os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de concurso todas as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- b) O acto público do concurso terá lugar pelas 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2002, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total de adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, excepto na parte que compreende trabalhos de concepção/construção que é por preço global.
 A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica do consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
 - A 1ª subcategoria da 4ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta
 - As 1ª, 6ª, 9ª, 10ª e 15ª subcategorias da 3ª categoria, 1ª e 2ª subcategorias da 5ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
 a) Valia técnica da proposta – 0,60;
 Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
 - Qualidade dos projectos base solicitados na alínea g) do ponto 16.1 do Programa de Concurso – 0,60.
 - Plano de trabalhos – 0,15;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 0,15;
 - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra – 0,10;
- b) Preço – 0,40.
 No referente ao Factor Preço será atribuída a pontuação zero valores às propostas cujo preço seja superior em 5% (preço base x 1.05) ao preço base do concurso ou 5% inferior (preço base x 0.95).
 Das restantes propostas cujos valores estejam situados entre o Preço Base do Concurso x 1.05 inclusive e o Preço Base do Concurso x 0.95 inclusive, será atribuída a pontuação de 20 valores à proposta de valor mais baixo, sendo as outras propostas afectadas de um coeficiente de desfavorabilidade calculado em relação ao valor da proposta mais baixa
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - (...).

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 12 de Março de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 12 de Março de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura de, 2002-02-13:

- CRISTINA ISABEL VOGADO MARTINS - contratada a termo certo pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura, para desempenhar funções de Telefonista, no Gabinete do Secretário Regional, desde 2002-02-14, por urgente conveniência de serviço, e até 2002-07-31, podendo o contrato ser renovado, sendo remunerada pelo índice 128 do regime geral.

Funchal, 11 de Março de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, António Miguel Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 95/2001

O Decreto - Lei nº314/97, de 15 de Novembro, que altera e republica o Decreto - Lei nº387/90, de 10 de Dezembro, veio definir as normas aplicáveis à denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensinos públicos.

Considerando que, nos termos daquele diploma, os estabelecimentos da rede pública devem ser designados em função do nível de educação ou de ensino que prioritariamente ministram, podendo abranger diversos níveis, ciclos e modalidades de ensino.

Considerando que, pela Portaria nº 85/99, de 12 de Maio foi criada a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo.

Considerando ainda que esta Escola alargou o nível de ensino ministrado, passando a integrar, para além dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, o ensino Secundário.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 3º e dos nºs 1 e 5 do artigo 8º do Decreto - Lei nº 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 314/97, de 15 de Novembro, conjugado com a alínea b) do artigo 8º do Decreto - Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, determino:

Ponto único - A Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo passa a denominar-se Escola Básica e Secundária do Carmo.

Funchal, 11 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2002/03/11 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, e após aprovação em estágio para ingresso na categoria de Técnico Profissional de Educação Especial de 2ª Classe, autorizada a nomeação definitiva dos seguintes indivíduos:

- Ana Maria de Ponte Andrade;
- Ana Maribel Rodrigues Pestana;
- Artur Jorge Mendes de Sousa;
- Carla Patrícia Nunes;
- Duarte Filipe Faria Santos;
- Emanuel Gomes Camacho;
- Gabriel Maurício de Caires;
- Ivone Paulina Fernandes Caldeira;
- José António Soares Vieira;
- Maria Ivone Figueira Pereira;
- Maria Teresa Gomes;
- Mónica Carolina da Silva Andrade;
- Noélia Maria Rodrigues Ferreira;
- Rui Patrício Marques Vasconcelos;
- Síbila Maria Gouveia Camacho Gomes V
- Sónia Margarida Fernandes Gonçalves;
- Sónia Maria de Jesus Câmara Bettencourt;
- Susana Mariela Abreu Martinho;
- Tânia Filipa Rodrigues Sousa.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 11 de Março de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSPECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

Rectificação

O aviso publicado no JORAM, II Série n.º 32, de 14 de Fevereiro do corrente ano, relativo à lista de antiguidade do pessoal da Inspeção Regional de Finanças, saiu com inexactidões pelo que se procede à rectificação da seguinte forma:

onde se lê:
“...Inspeção Regional do Plano e Finanças...”

deve ler-se:
“...Inspeção Regional de Finanças”;

onde se lê:
“...Inspeção Regional do Plano e Finanças, 30 de Janeiro de 2002...”;

deve ler-se:
“...Inspeção Regional de Finanças, 30 de Janeiro de 2002...”.

Inspeção Regional de Finanças, 11 de Março de 2002.

O INPECTOR REGIONAL, António Valério de Souza

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.